



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 04214704000118

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 0000001 - CENTRO

Telefone 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00076/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00912/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R\$ 6.670,21 ( Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

#### 08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		3.891,58
		<b>Sub-Total: 3.891,58</b>

#### 10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.542,13
10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		236,50
		<b>Sub-Total: 2.778,63</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>6.670,21</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1º, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

#### 03.001-GABINETE DO PREFEITO

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.891,55
		<b>Sub-Total: 1.891,55</b>

#### 07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		236,50
07.001.12.364.0021.2071.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,03
		<b>Sub-Total: 2.236,53</b>

#### 10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		62,65
		<b>Sub-Total: 62,65</b>

#### 11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalcoes	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac		2.479,48
		<b>Sub-Total: 2.479,48</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>6.670,21</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

CNPJ: 04214704000118

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 0000001 - CENTRO

Telefone 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

---

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00076/2020**

---

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 03, Novembro de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA  
Prefeito